



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Tálisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Valdemar Viegas de Brito, Motorista, Matrícula nº 0033769-2-01, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até ao município de Oiapoque - AP, no período de 05 a 07 de abril de 2025, com objetivo conduzir o veículo para realizar o transporte da alimentação do evento “Abril da Resistência”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de abril de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 96887

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 025/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.1570.2228.0002/2025 - GAB/SETUR.

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Lídia Pantoja Moraes, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025 - SETUR, celebrado com a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amapá relativo ao “**PROJETO: CARAVANA AMAPÁ - WTM LATIN AMERICA 2025**”

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos

necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 96930

PORTARIA Nº 026/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o Processo nº 0046.1354.2228.0001/2025 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 12 a 17 de abril de 2025, da sede de suas atribuições até o Estado de São Paulo, para participar da **WTM LATIN AMERICA 2025** e acompanhar a execução das ações do **Projeto Caravana Empresarial na WTM Latin América 2025**, como objetivo principal, divulgar o Estado do Amapá e impulsionar o Turismo. Além de participar da **3ª. Assembleia Extraordinária do FORNATUR**, que ocorrerá dentro da Programação da WTM.

- **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção Financeira - SEFIN/DAA;
- **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento - DDA/DDT;
- **Marluce da Conceição Quadros** - Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos especiais - DOPE/DDT;
- **Mikhael Kelmon Moraes dos Santos** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de abril de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 96938

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no

CNPJ Nº 11.762.219/0001-44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº 880.524.942-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: Francisco Azarias Da Silva Coelho Neto, S/N, Bairro: Central, inscrita no **CNPJ sob nº 84.425.891/0001-18**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ELENILTON MARQUES DA SILVA**, devidamente e regularmente inscrito no **RG nº 082.892-AP e CPF sob o nº 670.793.422 - 87**, doravante designada simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o **Patrocínio no evento denominado "PROJETO: CARAVANA AMAPÁ - WTM LATIN AMERICA 2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, Decreto nº 3.013 de 2024 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento **"PROJETO: CARAVANA AMAPÁ - WTM LATIN AMERICA 2025"** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, realizando programação temática e cenários;
- e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal da Patrocinadora, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo inserir logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Patrocinadora a inadimplência do Patrocinado em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Comprovar a realização do evento, apresentando

relatório ao final do projeto, acompanhado dos comprovantes;

- h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual
- j) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos patrocínios ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;
- l) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pela Patrocinadora;
- n) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- o) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

II - Da PATROCINADORA:

- a) repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) enviar material publicitário para veiculação;
- d) observar e cumprir as normas de participação;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 8º da Lei nº 2.954, de 2023 e art. 19 do Decreto nº 3.013, de 2024
- e) elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, do Decreto nº 3.013, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º do Decreto 3.013/24 que instituiu o Comitê de Patrocínios, com atuação em regime de colegiado, regulado por seu regimento interno e tão logo seja firmado o presente Contrato também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e prestação de contas do **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **"PROJETO: CARAVANA AMAPÁ - WTM LATIN AMERICA 2025"**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **PATROCINADO** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Ficará responsável pela justificativa e aceite da prestação de contas, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que a prestação de contas deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art.8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAPÁ

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 43348 - 9

AGÊNCIA: 4544 - 6

OBJETO: PROJETO: CARAVANA AMAPÁ - WTM LATIN AMERICA 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO

PTRES: 1271012369500172047

PROGRAMA: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 349.824,26 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 349.824,26 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **43348 - 9**, Agência: **4544 - 6**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A vigência do presente termo terá início em **14 de abril de 2025 e seu término em 16 de abril de 2025**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, a Patrocinadora e o PATROCINADO responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADO apresentar a PATROCINADORA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADO** a manter a **SETUR E ESTADO DO**

AMAPÁ a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **PATROCINADORA**, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

MACAPÁ-AP, 28 de fevereiro de 2025

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 1211/2024 - GEA

PATROCINADORA

Cláudia Maria Daou Paixão e Silva

Fundação Rede Amazônica - FRA

PATROCINADO

Protocolo 96912

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 141/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0143/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0132/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal - SEAS e **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo - CRSSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Pedra Branca do Amapari- AP**, no período de **04 a 05 de abril de 2024**, com o objetivo de participarem de execução da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, referente a Chamada Pública nº 002/2024 no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 96924

PORTARIA Nº 142/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0095/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0133/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP e **Daniris Pantoja da Silva**, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pedra Branca do Amapari/AP**, no período de **04 a 05 de abril de 2025**, para acompanhamento ao CMAS do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 96932

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CELGBT/AP

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Concessão de diárias ao Colaborador Eventual Luiz Valério Soares da Cunha para palestrar nas Oficinas de Formação de Multiplicadores sobre a Inclusão de Estudantes Trans no Ambiente Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016, e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a necessidade de apoiar iniciativas voltadas à promoção dos direitos da população LGBT no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO, a realização das Oficinas de Formação de Multiplicadores sobre a Inclusão de Estudantes Trans no Ambiente Escolar, que ocorrerão na cidade de Macapá entre os dias 27 a 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa Nº 003/2019 - SEAS, que dispõe sobre os procedimentos normativos para a concessão de diárias, passagens e pagamento de taxas de inscrição em eventos, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa dispõe em